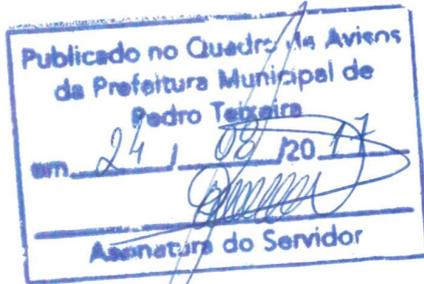




Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

DECRETO Nº 1.243 de 24 de agosto de 2017.



“INSTITUI O GRUPO DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DIRECIONADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município e **considerando** o que disciplina a Lei Municipal nº 377 de 18 de julho de 2013;

Considerando a necessidade de Recomposição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o que determina o art. 11 da Lei Municipal nº 377 de 18 de julho de 2013;

Considerando que no âmbito do Município existem apenas uma Organização e em funcionamento precário;

Considerando a importância da participação dos Usuários dos Programas ativos no Município, visto que são os principais interessados no desenvolvimento de políticas de melhorias ao atendimento da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Direcionado a Criança e ao Adolescente no âmbito do Município de Pedro Teixeira – MG.

Parágrafo Único – O Grupo de Usuários de que trata o caput deste artigo será formado por número mínimo de 02 (dois) e máximo de 04 (quatro) membros, que



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

serão indicados nos mesmos termos do § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 377 de 18 de julho de 2013;

Art. 2º - Os membros deste Grupo de Usuários serão equipados aos representantes de que trata o § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 377 de 18 de julho de 2013 e aos demais dispositivos legais da mesma Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 24 de agosto de 2017.



IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal